

presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/03/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
 Nº 11505388/11518210/280918

Sujeito Passivo: REINALDO CESAR SILVA MEDEIROS – IE 001.543598.00-62 – Endereço: Rua São Vicente de Minas, 219 – Bairro: Jardim América – Piumhi – MG – CEP 37.925-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): REINALDO CESAR SILVA MEDEIROS – CPF 090.929.476-36 – Endereço: Rua Lavras 146 – Bairro: Lagoa de Traz – Piumhi – MG – CEP 37.925-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Karla Roberta Silva Camargo
 AFRE Masp 668.371-8
 Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001130142-00

Sujeito Passivo: REINALDO CESAR SILVA MEDEIROS – IE 001.543598.00-62 – Endereço: Rua São Vicente de Minas, 219 – Bairro: Jardim América – Piumhi – MG – CEP 37.925-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): REINALDO CESAR SILVA MEDEIROS – CPF 090.929.476-36 – Endereço: Rua Lavras 146 – Bairro: Lagoa de Traz – Piumhi – MG – CEP 37.925-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001171312-94

Sujeito Passivo: CARLOS ALBERTO GONÇALVES NETO JUNIOR – IE 001.765248.00-94 – Endereço: Rua Doutor Carvalho, 1111 – Bairro: Centro – Passos – MG – CEP 37.900-100.

Sujeito Passivo (Coobrigado): CARLOS ALBERTO GONÇALVES NETO JUNIOR – CPF 080.066.406-02 – Endereço: Rua Indiana, 213 – Bairro: Parque Residencial Eldorado – Passos – MG – CEP 37.902-096.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, notificada de seu DESENQUADRAMENTO DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do não atendimento no disposto em seu artigo 18-A, parágrafo 2º. Por exceder o valor da receita bruta anual prevista e descumprir a legislação tributária capitulada no artigo 18-A, § 7º, inciso IV, alínea “b” da LC 123/06 e no artigo 115, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Resolução CGSN 140/18, a Fazenda Estadual de Minas Gerais procede ao desequilíbrio de ofício da empresa no sistema de recolhimento citado, atendendo ao disposto no artigo 18A, § 8º da LC 123/06 e artigo 115, § 4º, inciso I da Resolução CGSN 140/18, com efeitos: a partir de 01/01/2013 para fins de recolhimento de tributos, conforme artigo 115, § 2º, inciso II, alínea “a”, item 3 e § 6º da Resolução CGSN 140/18 e a partir de 01/11/2013 para fins de cumprimento das obrigações acessórias, conforme artigo 116, parágrafo único, inciso II da mesma Resolução. Fica ainda, identificado de que foi iniciado o processo de exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de ofício, autorizado no artigo 28, no § 5º do artigo 29 e artigo 33 da Lei Complementar nº 123/06, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001169860-16, ora apensado. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, artigo 26, inciso I. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º e artigo 33 da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Nos termos da Resolução CGSN 140/18, artigo 83, §§ 1º e 2º, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/12/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
 Nº 15280510/11518210/301118

Sujeito Passivo: IVANILDO CARLOS ELIAS 04948010693 – IE 001.937896.00-81 – Endereço: Rua Eduardo Carlos, 187 – Bairro: Araguaia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.620-440.

Sujeito Passivo (Coobrigado): IVANILDO CARLOS ELIAS – CPF 049.480.106-93 – Endereço: Rua Julio Cesar da Cruz Xavier, 40 – Bairro: Los Angeles – Ibirite – MG – CEP 32.400-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Karla Roberta Silva Camargo
 AFRE - Masp 668.371-8
 Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001169.860-16

Sujeito Passivo: IVANILDO CARLOS ELIAS 04948010693 – IE 001.937896.00-81 – Endereço: Rua Eduardo Carlos, 187 – Bairro: Araguaia – Belo Horizonte – MG – CEP 30.620-440.

Sujeito Passivo (Coobrigado): IVANILDO CARLOS ELIAS – CPF

049.480.106-93 – Endereço: Rua Julio Cesar da Cruz Xavier, 40 – Bairro: Los Angeles – Ibirite – MG – CEP 32.400-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cliente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.000939108.68. Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2011, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.

Termo de Exclusão nº: 64260471/11518210/301018.

PTA Nº: 01.001053069.81

Empresa: Toxote Comércio de Pescados Eireli.

IE/CNPJ/CPF: 479.685449.0037

End: Rua Lavras, 671 - Muarama.

Passos – MG. CEP: 37902.314

Passos, 27 de dezembro de 2018.

Roseli Eloisa Machado Silveira. Chefe da AF 2º nível/Passos

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001151648-02

Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA DE FRIOS DOIS M LTDA – IE 518.660660.00-78 – Endereço: Rua Mauro Luiz, 81 – Bairro: Jardim Monte Verde – Poços de Caldas – MG – CEP 37.700-000.

Sujeito Passivo (Coobrigados): SAMIRA FIGUEIREDO MENDES – CPF 049.110.316-62 – Endereço: Rua Cambra, 20 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-089 e LUIZ GUSTAVO MENDES – CPF 833.426.646-49 – Endereço: Rua Ouro Preto, 215, Apt. 22 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-031.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001138746-08

Sujeito Passivo: NOVA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – IE 479.975876.00-64 – Endereço: Avenida Remigio Prezia, 575 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-102.

Sujeito Passivo (Coobrigado): FABRICIO MARIO RIBEIRO RUBIO – IE – Endereço: Rua Descrindo Antonio da Silva, 70 – Bairro: Jardim Amariyllis – Poços de Caldas – MG – CEP 37.705.212.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/POÇOS DE CALDAS
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cliente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001138746-08, no qual este termo segue apensado. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
 Nº 01300512/11518210/121218

Sujeito Passivo: NOVA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – IE 479.975876.00-64 – Endereço: Avenida Remigio Prezia, 575 – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-102.

Sujeito Passivo (Coobrigado): FABRICIO MARIO RIBEIRO RUBIO – IE – Endereço: Rua Descrindo Antonio da Silva, 70 – Bairro: Jardim Amariyllis – Poços de Caldas – MG – CEP 37.705.212.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Edson Roberto de Jesus Bioto
 AFRE Masp 668.419-5
 Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001163317-88

Sujeito Passivo: CONFIANCE LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA – IE 001.703873.00-96 – Endereço: Rua Antonio Ferrareto, 66 – Bairro: Jardim São José – Arceburgo – MG – CEP 37.820-000.

Sujeito Passivo (Coobrigados): LAURO NOGUEIRA DO AMARAL

GURGEL – CPF 645.344.308-25 – Endereço: Rua Maria Tarsia, 51, Quarto Andar, Apt. 42 – Bairro: Jardim Elite – Piracicaba – SP – CEP 13.417-440 – CANA BRAVA TRANSPORT E COMERCIO LTDA – CNPJ 60.664.356/0001-51 – Endereço: Rua José Teodoro Correa, 875, salas 02 e 03 e 885, Bairro: Chácara Tropical – Potim – SP – CEP 12.525-000 e JOAO BENEDITO ANGELIERI – CPF 019.213.038-24 – Endereço: Rua José Teodoro Correa, 199 – Bairro: Chácara Tropical – Potim – SP – CEP 12.525-000 e MARIA CELESTE DE CASTRO CHAD – CPF 041.607.078-74 – Endereço: Rua José Teodoro Correa, 199 – Bairro: Chácara Tropical – Potim – SP – CEP 12.525-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001163720-34

Sujeito Passivo: CONFIANCE LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA – IE 001.703873.00-96 – Endereço: Rua Antonio Ferrareto, 66 – Bairro: Jardim São José – Arceburgo – MG – CEP 37.820-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): LAURO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL – CPF 645.344.308-25 – Endereço: Rua Maria Tarsia, 51, Quarto Andar, Apt. 42 – Bairro: Jardim Elite – Piracicaba – SP – CEP 13.417-440.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001145910-31

Sujeito Passivo: RENETON SOCIEDADE LTDA – IE 647.184194.00-85 – Endereço: Avenida Zeze Amaral, 285 – Bairro: Cristo Rei – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000.

Sujeito Passivo (Coobrigados): JOSE DOS REIS PAULA – CPF 468.807.476-04 – Endereço: Rua Manoel de Oliveira Mafra, 238 – Bairro: Vila Formosa – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000 e ANTONIO APARECIDO DE PAULA – CPF 616.821.106-30 – Endereço: Rua Manoel de Oliveira Mafra, 70 – Bairro: Vila Formosa – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cliente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001145910.31, no qual este termo segue apensado. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/03/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
 Nº 03213928/11518210/261118

Sujeito Passivo: RENETON SOCIEDADE LTDA – IE 647.184194.00-85 – Endereço: Avenida Zeze Amaral, 285 – Bairro: Cristo Rei – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000.

Sujeito Passivo (Coobrigados): JOSE DOS REIS PAULA – CPF 468.807.476-04 – Endereço: Rua Manoel de Oliveira Mafra, 238 – Bairro: Vila Formosa – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000 e ANTONIO APARECIDO DE PAULA – CPF 616.821.106-30 – Endereço: Rua Manoel de Oliveira Mafra, 70 – Bairro: Vila Formosa – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37.950-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Ana Maria Loretti Cassiano
 AFRE Masp 668.392-4
 Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001178985-52

Sujeito Passivo: J.KAR VEICULOS E PECAS EIRELI – IE 647.959550.00-42 – Endereço: Rua Dante Giubilei, 80 – Bairro: Conj. Mons. Mancini – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37950-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): ALMIRA CONCEIÇÃO ELORD – CPF 774.490.616-00 – Endereço: Rua Dante Giubilei, 155 – Bairro: Conj. Mons. Mancini – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37950-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cliente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001178985-52, no qual este termo segue apensado. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de

mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
 Nº 01016264/11518210/201218.

Sujeito Passivo: J.KAR VEICULOS E PECAS EIRELI – IE 647959550.00-42 – Endereço: Rua Dante Giubilei, 80 – Bairro: Conj. Mons. Mancini – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37950-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): ALMIRA CONCEIÇÃO ELORD – CPF 774.490.616-00 – Endereço: Rua Dante Giubilei, 155 – Bairro: Conj. Mons. Mancini – São Sebastião do Paraíso – MG – CEP 37950-000.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Erminio Benites Alves
 AFRE Masp 667.568-0
 Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas.

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001177384-23

Sujeito Passivo: LAZARIN & BIANCHI LTDA – IE 001.603205.00-50 – Endereço: Rua Assis Figueiredo, 1214, LOJA 03 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-000.

Sujeito Passivo (Coobrigado): PAULO ROBERTO LAZARIN – CPF 115.559.121-68 – Endereço: Rua Doutor Wilson Rafael Danza, 222 – Bairro: São Geraldo – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-336.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001169205-13

Sujeito Passivo: COURO MINAS LTDA – IE 287.756684.00-10 – Endereço: Rua Horácio Ferreira Lopes, 757 – Bairro: Parque das Orquídeas – Guaxupé – MG – CEP 37.800-000.

Sujeito Passivo (Coobrigados): LUIS CARLOS BECARE DA ROCHA – CPF 150.802.438-30 – Endereço: Rua Rachid Salomão, 385 – Bairro: Vicente Leporade – Franca – SP – CEP 14.409-117 e RICARDO DUARTE DE AMARAL – CPF 181.046.828-06 – Endereço: Rua Irmão Basílio Zamodski, 2350 – Bairro: Jardim Petraglia – Franca – SP – CEP 14.409-117.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2018.

Jun William Nakamura
 Delegado Fiscal em Exercício – DFT/Poços de Caldas